

PORTARIA CONJUNTA PGE / SEGES / SEFAZ Nº 001/2018

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ESTADO DE GESTÃO , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 766/2011, que previu a necessidade de desenvolvimento de sistema informatizado para controle de emissão, disponibilidade, recebimento e entrega das certidões de crédito;

CONSIDERANDO a existência de mais 10 (dez) mil processos de compensação em trâmite na Procuradoria-Geral do Estado, com protocolos feitos desde 2000, sem o controle adequado dos valores das cartas e dos seus respectivos saldos remanescentes, conforme verificado no Relatório Final da Correição Extraordinária nº 01/2017/CGPGE, realizado pela Corregedoria-Geral da PGE/MT;

CONSIDERANDO a insegurança jurídica gerada e já identificada em situações de emissões de cartas em duplicidade, tentativas de compensação em duplicidade, emissão de saldos remanescente de cartas já utilizadas ou em valores maiores que o efetivamente existente, o que tornou imprescindível a autenticação das cartas pelo órgão expedidor;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e agilizar a troca de informações entre as três secretarias; e com vistas à garantir a compatibilidade dos sistemas que trata de etapas diferentes da emissão, do processamento, da compensação e do registro de todas as operações envolvendo cartas de créditos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado já contratou empresa de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de sistema eletrônico para gestão processual da compensação, cálculos e interação eletrônica com os contribuintes, com previsão de entrega do software até outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES está desenvolvendo um sistema de emissão e controle de certidões de crédito com revisão de entrega do software prevista para dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Fazenda também foi emissora de certidões de créditos e é gestora de débitos que são objeto de processos de compensação, assim como gerencia a contabilidade do Estado no que tange aos créditos e débitos,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito das Secretarias de Estado de Fazenda e de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, Comissão Técnica para compartilhamento de informações e compatibilização de sistemas de tecnologia da informação referente à emissão, ao processamento, à compensação e à baixa de valores referentes a cartas de crédito no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A Comissão constituída nos termos desta portaria conjunta deverá identificar, arrolar e trocar informações que sejam relevantes para construção e compatibilização dos sistemas a serem desenvolvidos pela PGE e pela SEGES, com intuito de garantir a unidade, a segurança e a eficiência do processamento de cartas de crédito no Estado de Mato Grosso.

§ 2º À comissão incumbe a condução exclusiva, no âmbito da Administração Pública Estadual, dos trabalhos relativos mencionados no caput.

Art. 2º A Comissão Técnica de que trata esta portaria conjunta será composta pelos servidores adiante arrolados:

I - da Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Leonardo Vieira de Souza;
- b) Hugo Fellipe Martins de Lima;
- c) Francisco Rodrigues dos Santos;
- d) Paula Renata Torres C. Rezende;
- e) Rodrigo Raphael Leite;

II - da Secretaria de Estado de Gestão:

- a) Andreia Luz Lopes;

b) Anderson Luis de Campos Barbosa;

c) Jomair Robson Silva;

III - da Secretaria de Estado de Fazenda:

a) Dalciro Bighetti Júnior;

b) Renato Silva de Souza;

c) Luiz Gonzaga de Souza;

d) Yuri de Oliveira Bambirra;

e) Dilson Benedito da Costa;

Art. 3º A comissão será presidida pelo Coordenador de Compensação da Procuradoria-Geral do Estado e secretariada por representante indicado pela SEGES/MT.

Art. 4º Aos membros da comissão técnica incumbe a troca irrestrita das informações técnicas necessárias para desenvolvimento do objeto da comissão, devendo indicar os servidores das áreas técnicas responsáveis para cada atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º A Comissão Técnica se reunirá ordinariamente, uma vez por semana, na sede da SEGES, em dia e hora prefixados, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Todas as reuniões devem ter ata resumida dos fatos discutidos e deliberações tomadas, com fixação de prazo e responsável para execução.

Art. 6º A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos até 31 de Agosto de 2018, devendo apresentar os resultados em relatório detalhado aos titulares da Procuradoria-Geral do Estado, Secretarias de Estado de Fazenda e de Gestão, juntamente com minutas de propostas de eventuais alterações legislativas.

Parágrafo Único. As equipes de tecnologia da informação - TI deverão manter a cooperação técnica até o término do desenvolvimento dos sistemas de emissão e controle de certidões de crédito da Secretaria de Estado de Gestão, e de gestão processual da compensação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá - MT, 30 de julho de 2018.

(original assinado)

RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO

(original assinado)

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1cbb7078

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar